

Protocolo de Cooperação nº 03/2010 – PNEF

Protocolo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os Estados e o Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, e os Municípios, por intermédio da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais e da Confederação Nacional de Municípios, objetivando reconhecer à Escola de Administração Fazendária – ESAF a competência para o cumprimento do estabelecido nos Protocolos de Cooperação relativos ao Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, celebrados no âmbito do Encontro Nacional de Administradores Tributários - ENAT.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, doravante denominada **RFB**, neste ato representada pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, os **ESTADOS** e o **DISTRITO FEDERAL**, por meio de suas **SECRETARIAS DE FAZENDA, FINANÇAS, RECEITA** ou **TRIBUTAÇÃO**, doravante denominadas **SEFAZ**, e os **MUNICÍPIOS**, representados pela **Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais**, doravante denominada **ABRASF**, e pela **Confederação Nacional de Municípios**, doravante denominada **CNM**, tendo em vista o disposto no Protocolo de Cooperação nº 5/2007 - IV ENAT, celebrado em 7 de dezembro de 2007, alterado pelo Protocolo de Cooperação nº 1/2008 - V ENAT, celebrado em 14 de novembro de 2008,

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Cooperação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os partícipes reconhecem à Escola de Administração Fazendária – ESAF a competência para o cumprimento do estabelecido nos Protocolos de Cooperação relativos ao Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, celebrados no âmbito do Encontro Nacional de Administradores Tributários - ENAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Protocolo de Cooperação.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2010.

Otacílio Dantas Cartaxo

Secretário da Receita Federal do Brasil

Joaquim Vieira Ferreira Levy

Secretário de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Mâncio Lima Cordeiro

Secretário de Estado da Fazenda do Acre

Maurício Acioli Toledo

Secretário de Estado da Fazenda de Alagoas

Arnaldo Santos Filho

Secretário da Receita Estadual do Amapá

Ispêr Abraham Lima

Secretário de Estado da Fazenda do Amazonas

Carlos Martins Marques de Santana

Secretário da Fazenda do Estado da Bahia

João Marcos Maia

Secretário da Fazenda do Estado do Ceará

André Clemente Lara de Oliveira

Secretário de Estado da Fazenda do Distrito Federal

Bruno Pessanha Negris

Secretário de Estado de Fazenda do Espírito Santo

Célio Campos de Freitas Júnior

Secretário da Fazenda do Estado de Goiás

Cláudio José Trinchão Santos

Secretário de Estado da Fazenda do Maranhão

Edmilson José dos Santos

Secretário de Estado da Fazenda do Mato Grosso

Mário Sérgio Maciel Lorenzetto

Secretário de Estado da Fazenda do Mato Grosso do Sul

Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário de Fazenda de Estado de Minas Gerais

Vando Vidal de Oliveira Rego

Secretário de Estado da Fazenda do Pará

Nailton Rodrigues Ramalho

Secretário de Estado da Receita da Paraíba

Heron Arzua

Secretário de Estado da Fazenda do Paraná

Djalmo de Oliveira Leão

Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco

Antonio Silvano Alencar de Almeida

Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

João Batista Soares de Lima

Secretário de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte

Ricardo Englert

Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul

José Genaro de Andrade

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

Antonio Leocádio Vasconcelos Filho

Secretário de Estado da Fazenda de Roraima

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda de Santa Catarina

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo

João Andrade Vieira da Silva

Secretário de Estado da Fazenda de Sergipe

Marcelo Olímpio Tavares Carneiro

Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins

Luiz Eduardo Sebastiani

Secretário Municipal de Finanças de Curitiba - PR

Presidente da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais

Paulo Roberto Ziulkoski

Presidente da Confederação Nacional de Municípios